



agrolub.adm@outlook.com  
CEP 85.601-060 46-999273000  
R. MINAS GERAIS, 1391, ALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PROCESSO N°447/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 98/2020

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios do estado e da união.

### SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Prezados senhores,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

A Empresa ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR ME (AGROLUB), vem por meio desta solicitar, reequilíbrio econômico financeiro do Departamento de compras deste Município, devido as alterações de preços repassadas pelos importadores, bem como empresas do ramo de óleo lubrificantes não teremos a possibilidade de sustentar esse reajuste sem repassar aos nossos clientes.

#### FUNDAMENTAÇÃO

  
Antonio Sergio Evangelista Junior - ME.

A medida mencionada pela Empresa solicitante, encontra amparo no Artigo 393 do Código Civil brasileiro, bem como esta prevista na Lei nº8.66/93 que definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão, São elas: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior (greve,ect), caso fortuito (efeito da natureza imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos , o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

"O disposto acima citado serve para resguardar licitantes que ao decorrer da execução contratual podem ter prejuízos devido a fatos que não puderam ser previsto na formulação de sua proposta, deixa explícito o estatuto de licitação no art.65,inciso II, alínea "d". In Verbis:"

"d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou **FORNECIMENTO**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

"Esse dispositivo resguarda os licitantes de eventuais prejuízos causados por **"FATO FORTUITO OU FORÇA MAIOR"**, importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege a Administração, reestabelecendo a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis , ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado."

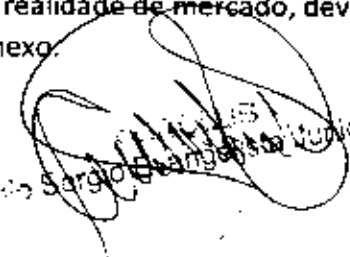
Sendo acima explícito o respaldo jurídico, para manter o efeito contratual, entre ambas as partes do contrato.

### SOLICITAÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Conforme planilha de quantitativos e custo dos itens a serem efetuado reequilíbrio – econômico financeiro, conforme contrato;

#### ANALISE DA SOLICITAÇÃO

A revisão contratual para análise do pedido em tela, foi realizado com a alta repassada pela indústria e distribuidores de lubrificantes e fluidos e graxas existentes em território nacional, sendo esse reajuste repassado para o consumidor final, ficando essa proponente impossibilitada de observar o reajuste repassado pela indústria, o pedido realizado por essa licitante condiz com a plena realidade de mercado, devidamente comprovada com as notas fiscais em anexo.

  
Sérgio Augusto Junior - ME

CONCLUSÃO

000623

Em face do exposto, requer-se seja a presente **"REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCIERO"** Julgada procedente, pois com está contido no termo de referencia, com o reequilíbrio – econômico financeiro a administração permanecerá obtendo economicidade do seu objeto licitado, não causando prejuízo na bilateralidade contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO REAJUSTADO PELO "%" SOFRIDO	VALOR PROPOSTO	% REAJUSTADO
2	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema da corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba D'Água, atendendo as normas SAE J1034E,ASTM D- 3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A . (liquido verde). Embalagem de 01 litro.	Petrona – Coolant 11 (1 litro)	R\$19,00	R\$24,30	R\$22,00	%27.894	R\$28,13	R\$28,13	%27.894
6	Liquido arrefecedor pré-diluido, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até -37° C e proteção contra ferverdura até 129°. Aprovado por CAT EC-1 similar ou igual caterpillar ou mobil delva extended life 50/50 prediluted coolant anti-freeze balde de 20 litros.	Petrona – Coolant 11 20l	R\$230,00	R\$292,00	R\$277,00	%26,956	R\$351,66	R\$351,66	%26,956
7	Lubrificante 100% sintético 0W20 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a gasolina, etanol, flex e gnv. Proporciona redução no consumo de combustível, conforme a norma ILSAC GF-5. Seu nível de	Petrobras – Lubrax Valora 020	R\$13,80	R\$17,50	R\$16,60	%26,811	R\$21,05	R\$21,05	%26,811

  
Antonio Sergio Evangelista Junior - ME.

	desempenho API SN PLUS/RC traz proteção superior para o motor e seus componentes, em especial para motores turbo de injeção direta operando em baixas rotações (LSPI), com proteção contra pré-ignição na queima do combustível. Este produto deve atender aos veículos da municipalidade das marcas Chevrolet (GM), FIA, FORD. Com classificação: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1. Embalagem de 01 litro.								
12	Óleo hidráulico ATF para transmissões automáticas, aprovado de acordo com as especificações GM DEXRON III, ALISSON C-4 FOR MERCON, balde de 20 litros	PDV - Transfluido Dexon 3	R\$218,00	R\$277,00	R\$262,80	%27,064	R\$333,92	R\$333,92	%27,064
14	Óleo hidráulico com viscosidade SAE 10w, com maior proteção contra desgaste, faixa de temperatura de operação mais ampla, com emulsificadores para dispensar a água, aprovado de acordo com as especificações ALLISON C-4 E CATERPILAR TO-4, balde de 20 litros	Petrobras - Lubrax Grans Tac 3	R\$159,40	R\$202,40	R\$192,00	%26,976	R\$243,79	R\$243,79	%26,976
19	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e gnv que exigem lubrificante com nível de desempenho API SL, disponível nos graus SAE 20W50. Embalagem de 01 litro	PDV - Supra Premium	R\$8,50	R\$10,75	R\$10,20	%27,058	R\$12,96	R\$12,96	%27,058
20	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para aplicação em veículos com diferenciais autoblocantes ( tração positiva) atendendo as especificações API GL5, ZF TE ML 05C/12C/16E, LIEBHERR,	PDV - Transfluido EP SAE 80W90 GL5	R\$190,90	R\$242,40	R\$230,00	%26,977	R\$292,04	R\$292,04	%26,977

AGROLUB  
Antonio Sergio Evangelista Junior - ME

	DISPONIVEL NO GRAU SAE 80W90, balde de 20 litros								
23	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho superalimentados ou turbo alimentados, para maquinas pesadas, que operem em condições deveras de uso urbano ou fora de estrada, formulado com óleos básicos selecionados e tecnologia de ativação superior, oferece alto desempenho SAE 15W40 API CK-4, aprovado pela ACEA E, CATERPILLAR ECF 3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III, 10 LA MBB 228.31, RENAULT VI RLD-3. Balde com 20 litros	Petrobras - Lubrax Turbo Pro	R\$303,00	R\$384,70	R\$365,00	%26,963	R\$463,41	R\$463,41	%26,963
25	Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel de alta potencia, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho SAE 15W40 API CJ4, aprovado pela ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III - 10LA, MAN M3575 MBB 228.31, RENAULT VI RLD-3, Balde de 20 litros	Mult Lub - Diesel Max API CJ4	R\$158,50	R\$202,00	R\$191,00	%27,444	R\$243,41	R\$243,41	%27,444
26	Óleo lubrificante para caixa de câmbio, transmissão: média/pesada, alto índice de viscosidade, com aditivo antidesegaste e antioxidante, disponível no grau SAE 40, balde de 20 litros	Petrobras - Lubrax Turbo 40	R\$197,00	R\$249,00	R\$236,19	%26,395	R\$298,53	R\$298,53	%26,395
27	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, que atenda recomendações da caterpillar TO-4 ALLISON C-4 disponível	Petrobras - Lubrax Turbo ME 50	R\$204,00	R\$259,40	R\$246,00	%27,156	R\$312,80	R\$312,80	%27,156

Antonio Sérgio Evangelista Junior - ME

	no grau SAE 50. Balde de 20 litros								
28	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, que atenda recomendações da caterpillar TO-4 ALLISON C-4. Disponível no grau SAE 30 balde de 20 litros	Petrobras – Lubrax Turbo ME 30	R\$198,00	R\$251,00	R\$238,00	%26,667	R\$301,70	R\$301,70	%26,667
31	Óleo mineral para transmissão manual SAE 75W85, engrenagem helicoidal. Coloração vermelha. Embalagem de 01 litro	Petrobras – Geartech	R\$49,80	R\$63,30	R\$60,00	%27,108	R\$76,26	R\$76,26	%27,108
32	Óleo semissintético 5w30 para motores álcool e gasolina API SN, ILSAC GF-5. Embalagem de 01 litro	Petrobras – Tecno 5W30 SN	R\$13,30	R\$16,90	R\$16,00	%27,067	R\$20,33	R\$20,33	%27,067

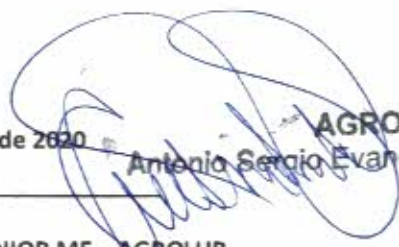
Obs: Outrossim conforme observasse na tabela acima, houve variações percentuais diferentes para cada item, no entanto se essa administração julgar adequado poderá ser feito o reajuste pela média de todos os itens.

Salientamos que basicamente os aumentos ocorridos vem de encontro a sucessivas alterações no cambio do dólar bem como dos demais problemas ocasionados pelo covid 19, no Brasil e mais especificamente nos países de origem da fabricação de aditivos utilizados na formatação do óleo básico.

Conforme a planilha apresentada acima, solicitamos o reajuste de preços dos itens, estamos anexando Notas Fiscais necessárias para a verificação/comprovação das exigências legais.

Para tanto assim que efetivarem o atendimento de nosso pedido o fornecimento será de imediato atendendo a Vossa necessidade de consumo das mercadorias.

Francisco Beltrão, 09 de Novembro de 2020



**AGROLUB**

Antonio Sergio Evangelista Junior - ME.

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR ME – AGROLUB

35.748.403/0001-06.CNPJ



RECEBEMOS DE MAC COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 5.867,80 DESTINATÁRIO: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR - Rua Minas Gerais, 1391 - QD 217 LT 04 SL 301 ANDAR 3 Alvorada FRANCISCO BELTRAO-PR

**NF-e**  
Nº. 000.062.242  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**MAC COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI**

Rua Samuel Heusi, 463 - Sala 406  
Centro - 88301-320  
ITAJAI - SC Fone/Fax:

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.062.242  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 1107 5216 1400 0168 5500 1000 0622 4211 9070 3078

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de mercadoria**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200188004041 - 20/11/2020 09:28:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258977191

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.521.614/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**

CNPJ - CPF

35.748.403/0001-06

DATA DA EMISSÃO

20/11/2020

ENDEREÇO

**Rua Minas Gerais, 1391 - QD 217 LT 04 SL 301 ANDAR 3**

BAIRRO / DISTRITO

**Alvorada**

CPF

85601-060

DATA DA SAÍDA

20/11/2020

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

UF

**PR**

FONE / FAX

4699374625

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9083529803

HORA DA SAÍDA

10:00:00

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Dinheiro - R\$ 4.608,76

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
5.829,90	699,60	0,00	0,00	0,00	5.829,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	37,90	5.867,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
	<b>(9) Sem Frete</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
109114	Frascos de líquido arrefecedor para veículos / marca Petronas coolant 1L	27102000	000	6102	UN	2,0000	24,30	48,60	48,60	5,83	12,00	0,32	0,65
109115	Líquido arrefecedor pré diluído marca : Petronas coolant 1L Balde 20 litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	292,00	584,00	584,00	70,08	12,00	3,80	0,65
109116	Óleo lubrificante 100 J. Sintético 0W20 marca Petrobras Lubrax	27102000	000	6102	UN	3,0000	17,50	52,50	52,50	6,30	12,00	0,34	0,65
109117	Óleo ATF tipo A marca PDV transfluído - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	4,0000	277,00	1.108,00	1.108,00	132,96	12,00	7,20	0,65
109118	Óleo hidráulico SAE 10w / marca Petrobras Lubrax Grans TAC 3 - Balde 20 litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	202,40	404,80	404,80	48,58	12,00	2,63	0,65
109119	Óleo multiviscoso api SL 20W50 marca PDV supra premium - 1 Litro	27102000	000	6102	UN	5,0000	10,80	54,00	54,00	6,48	12,00	0,35	0,65
109120	Óleo mineral multiviscoso SAE 80W90 API GL5 Marca PDV/ transfluído - Balde 20 litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	242,40	484,80	484,80	58,18	12,00	3,15	0,65
109122	Óleo multiviscoso 15W40 API Ck4 Marca Lubrax Turbo PRO - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	384,70	769,40	769,40	92,33	12,00	5,00	0,65
109123	Óleo lubrificante para caixa e transmissão SAE 40. Marca Petrobras Lubrax turbo 40 - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	249,00	498,00	498,00	59,76	12,00	3,24	0,65
109124	Óleo lubrificante para Caixa/Transmissão SAE 50. Marca Petrobras Lubrax turbo 50 - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	259,40	518,80	518,80	62,26	12,00	3,37	0,65
109125	Óleo lubrificante SAE 30 para Caixa/Transmissão Marca Petrobras Lubrax turbo 30 - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	251,00	502,00	502,00	60,24	12,00	3,26	0,65
109126	Óleo semisintético 5W30 API SN marca Petrobras Lubrax Tecno - 1 Litro	27102000	000	6102	UN	5,0000	16,90	84,50	84,50	10,14	12,00	0,55	0,65
109127	Óleo para transmissão SAE 75W85 Marca Petrobras Geartech - 1 Litro	27102000	000	6102	UN	3,0000	63,30	316,50	316,50	37,98	12,00	2,06	0,65
109122	Óleo multiviscoso 15W40 API CJ4 Marca Mult LAB Max - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	202,00	404,00	404,00	48,48	12,00	2,63	0,65

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos, R\$ 944,46 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

000628

RECEBEMOS DE MAC COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/10/2020 VALOR TOTAL: R\$ 4.608,76 DESTINATÁRIO: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR - Rua Minas Gerais, 1391 - QD 217 LT 04 SL 301 ANDAR 3 Alvorada FRANCISCO BELTRAO-PR

NF-e  
Nº. 000.062.239  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



MAC COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI  
Rua Samuel Heusi, 463 - Sala 406  
Centro - 88301-320  
ITAJAI - SC Fone/Fax:

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 000.062.239  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
4220 1007 5216 1400 0168 5500 1000 0622 3912 3318 3438  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
342200182550617 - 12/11/2020 13:41:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
258977191

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
CNPJ

07.521.614/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

CNPJ / CPF  
35.748.403/0001-06

DATA DA EMISSÃO  
20/10/2020

ENDEREÇO  
Rua Minas Gerais, 1391 - QD 217 LT 04 SL 301 ANDAR 3

BARRIO / DISTRITO  
Alvorada

CPF  
85601-060

DATA DA SAÍDA  
20/10/2020

MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
4699374625

HORA DA SAÍDA  
9083529803

12:48:00

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Dinheiro - R\$ 4.608,76

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
4.579,00	549,49	0,00	0,00	0,00	4.579,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	29,76	4.608,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PLSO BRUTO	PLSO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	Q CST	CEP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
109114	Frascos de líquido arrefecedor para veículos / marca Petronas collant 11	27102000	000	6102	UN	2,0000	19,00	38,00	38,00	4,56	12,00	0,25	0,65
109115	Líquido arrefecedor pré diluído marca : Petronas collant 11 Balde 20 litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	230,00	460,00	460,00	55,20	12,00	2,99	0,65
109116	Óleo lubrificante 100 /, Sintético 0W20 marca Petrobras Lubrax	27102000	000	6102	UN	5,0000	15,80	41,40	41,40	4,97	12,00	0,27	0,65
109117	Óleo ATF tipo A marca PDV transfluido - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	4,0000	218,00	872,00	872,00	104,64	12,00	5,67	0,65
109118	Óleo hidráulico SAE 10w / marca Petrobras Lubrax Grans IAC 3 - Balde 20 litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	159,40	318,80	318,80	38,26	12,00	2,07	0,65
109119	Óleo multiviscoso api SL 20W50 marca PDV supra premium - 1 Litro	27102000	000	6102	UN	5,0000	8,50	42,50	42,50	5,10	12,00	0,28	0,65
109120	Óleo mineral multiviscoso SAE 80W90 API GL5 Marca PDV/ transfluido - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	190,90	381,80	381,80	45,82	12,00	2,48	0,65
109122	Óleo multiviscoso 15W40 API Ck+ Marca Lubrax Turbo PRO Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	303,00	606,00	606,00	72,72	12,00	3,94	0,65
109122	Óleo multiviscoso 15W40 API CJ4 Marca Mult LAB Max - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	158,50	317,00	317,00	38,04	12,00	2,06	0,65
109123	Óleo lubrificante para caixa e transmissão SAE 40. Marca Petrobras Lubrax turbo 40 - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	197,00	394,00	394,00	47,28	12,00	2,56	0,65
109124	Óleo lubrificante para Caixa/Transmissão SAE 50. Marca Petrobras Lubrax turbo 50 - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	198,00	396,00	396,00	47,52	12,00	2,57	0,65
109125	Óleo lubrificante SAE 30 para Caixa/Transmissão Marca Petrobras/ Lubrax turbo 30 - Balde 20 Litros	27102000	000	6102	UN	2,0000	198,00	396,00	396,00	47,52	12,00	2,57	0,65
109126	Óleo semisintético 5W30 API SN marca Petrobras Lubrax Tecno - 1 Litro	27102000	000	6102	UN	5,0000	13,30	66,50	66,50	7,98	12,00	0,43	0,65
109127	Óleo para transmissão SAE 75W85 Marca Petrobras Geartech - 1 Litro	27102000	000	6102	UN	5,0000	49,80	249,00	249,00	29,88	12,00	1,62	0,65

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 741,80 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020**

**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal**

**VIGÊNCIA: 27/08/2020 A 26/08/2021**

**DETECTOR DA ATA:**

**ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**

**CNPJ nº: 35.748.403/0001-06**

**TELEFONE: 4635240938**

**E-MAIL: agrolub.adm@outlook.com**

**RUA Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada  
Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 - Processo nº 447/2020**

Aos vinte e sete dias de agosto de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 98/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, sediada na RUA Minas Gerais, 1391 SL 301 Q217 L4 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.748.403/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, portador do RG nº 4187014-1 e do CPF nº 537.304.889-53.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
							RS
							RS
2	73946	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PROTEGE O SISTEMA DA CORROÇÃO E FERRUGEM, ALEM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LIQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Petrona	UN	600,00	22,00	13.200,00
6	69132	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ - DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA, PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129°	Petrona	BALDE	60,00	277,00	16.620,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

26	69146	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTI-DESgaste E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	Petrobras	BALDE	30,00	236,19	7.085,70
27	73953	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO. QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 50. BALDE DE 20 LITROS.	Petrobras	BALDE	30,00	246,00	7.380,00
28	73952	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO. QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30. BALDE DE 20 LITROS.	Petrobras	BALDE	50,00	238,00	11.900,00
31	69161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85. HELICOIDAL. COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	Petrobras	UN	150,00	60,00	9.000,00
32	69134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO	Petrobras	UN	480,00	16,00	7.680,00

Valor total da Ata R\$ 207.764,70 (duzentos e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I, após as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 865, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do nº de registro.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- 7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua apresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002		000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6290		15.452.1501.2.077		511
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.01.99	507
6490		15.452.1501.2.079	3.3.90.30.01.06	000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220		26.782.2002.2.086		000
7090	11.004	26.782.2002.2.085		000
7460	12.002	18.542.1801.2.089		511
7600		18.542.1801.2.091		000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao Sr ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, portador do R.G. nº 4.187.014-1 e inscrito no CPF/ME sob o nº 537.304.889-53, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores LIDACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.285.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/ME sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados

000630



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 098/2020

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

DETENTORA DA ATA  
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA  
Sócio administrador

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

001 602

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.748.403/0001-06

**Razão Social:** ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

**Endereço:** RUA MINAS GERAIS 1391 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112305034750077328

Informação obtida em 24/11/2020 15:39:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.748.403/0001-06  
Certidão nº: 31162733/2020  
Expedição: 24/11/2020, às 15:39:35  
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.748.403/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**  
**CNPJ: 35.748.403/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:23:25 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **89EC.E4F2.0AE2.C26A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DESPACHO N.º 269/2020**

PROCESSO Nº : 11211/2020  
REQUERENTE : ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR  
INTERESSADOS : GARAGEM MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, protocolado em 24 de novembro de 2020, em face da Ata de Registro de Preços nº 723/2020 (Pregão Eletrônico nº. 98/2020), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro aos da Ata de Registro de Preços.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

No entanto, para que esta Procuradoria possa exarar parecer jurídico mostra-se prudente que o Departamento interessado (Garagem Municipal) faça uma pesquisa de preços com outros fornecedores e/ou internet para conferir se o preço proposto é o praticado atualmente pelo mercado.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2020.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GARAGEM MUNICIPAL**  
**OFICINA**

000637

**MEMORANDO.**

Francisco Beltrão – Pr, 14 de Dezembro de 2020.

Para: **Departamento Jurídico.**

Assunto: Parecer sobre a Solicitação de reequilíbrio econômico PREGÃO ELETRONICO 97/2020, ATA SRP 723/2020.

Conforme solicitação efetuada pela empresa ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, CNPJ: 35.748.403/0001-06, solicita reequilíbrio econômico do produto dos itens 2, 6, 7, 12, 14, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 31 e 32.

Após análise do pedido, tabela apresentada, diligencia em sites na internet e conversa com outras empresas do ramo. Os produtos tiveram um aumento real médio de 20% conforme pesquisas efetuadas.

Tendo em vista a necessidade da manutenção da frota Municipal de veículos, para o bom desempenho dos trabalhos essenciais, e que é de interesse público que os serviços continuem sendo executado de maneira eficiente e ininterrupta, este departamento considera que o pedido efetuado de reajuste financeiro dos produtos acima descrito condizente desde com o percentual acima pesquisado por esse departamento.

Diante do exposto, entende-se que a proposta da empresa, está acima do valor. Opina, então, pela possibilidade de seu prosseguimento no processo 11211/2020 com o percentual de 20%.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
Luiz Fernando Valter  
Garagem Municipal



00635

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1388/2020**

PROCESSO N.º : 11211/2020  
REQUERENTE : ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, protocolado em 24 de novembro de 2020, em face da Ata de Registro de Preços n.º 723/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 98/2020), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro aos seguintes itens:

- 2 – Fluido sintético, com preço aumentado de R\$ 22,00 para R\$ 28,13;
- 6 – Líquido arrefecedor, com preço aumentado de R\$ 277,00 para R\$ 351,66;
- 7 – Lubrificante sintético 0W20, com preço aumentado de R\$ 16,60 para R\$ 21,05;
- 12 – Óleo hidráulico ATF, com preço aumentado de R\$ 262,80 para R\$ 333,92;
- 14 – Óleo hidráulico SAE 10W, com preço aumentado de R\$ 192,00 para R\$ 243,79;
- 19 – Óleo lubrificante SAE 20W50, com preço aumentado de R\$ 10,20 para R\$ 12,96;
- 20 – Óleo lubrificante API GL5, com preço aumentado de R\$ 230,00 para R\$ 292,04;
- 23 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CK4, com preço aumentado de R\$ 365,00 para R\$ 463,41;
- 25 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CJ4, com preço aumentado de R\$ 191,00 para R\$ 243,41;
- 26 – Óleo lubrificante SAE 40, com preço aumentado de R\$ 236,19 para R\$ 298,53;
- 27 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, com preço aumentado de R\$ 246,00 para R\$ 312,80;
- 28 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 40, com preço aumentado de R\$ 238,00 para R\$ 301,70;
- 31 – Óleo mineral SAE 75W85, com preço aumentado de R\$ 60,00 para R\$ 76,26;
- 32 – Óleo semissintético 5W30, com preço aumentado de R\$ 16,00 para R\$ 20,33.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Notas Fiscais, cópia da ARP e Certidões Negativas.

Através do Despacho n.º 269/2020, esta Procuradoria requisitou à secretaria interessada que manifestasse em relação ao pedido, bem como realizasse pesquisa de preços para conferir o aumento de preços alegado pela contratada com o preço praticado no mercado, o que foi atendido pelo Departamento da Garagem Municipal.

É o relatório.



## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.<sup>1</sup>*

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>2</sup>

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>3</sup> (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”<sup>4</sup>

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>4</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000640

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>5</sup>; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94<sup>6</sup>).

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>7</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>8</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

<sup>5</sup> "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>6</sup> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)"

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.



*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>9</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) <sup>10</sup> (g.n.)*

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo dos produtos ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, a partir de novembro de 2020, sendo que a Ata de Registro de Preços nº 723/2020 foi firmada em setembro de 2020 e que já ocorreu realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais antes e após o referido aumento no custo do produto, demonstrando a sua variação após a contratação com a municipalidade da seguinte forma:

2 – *Fluido sintético*, com preço aumentado de R\$ 19,00 para R\$ 24,30, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 27,89%;

<sup>9</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/JurisprudenciaDetalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



- 6 – Líquido arrefecedor, com preço aumentado de R\$ 230,00 para R\$ 292,00, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 26,96%;
- 7 – Lubrificante sintético 0W20, com preço aumentado de R\$ 13,80 para R\$ 17,50, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 26,81%;
- 12 – Óleo hidráulico ATF, com preço aumentado de R\$ 218,00 para R\$ 277,00, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 27,06%;
- 14 – Óleo hidráulico SAE 10W, com preço aumentado de R\$ 159,40 para R\$ 202,40, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 26,97%;
- 19 – Óleo lubrificante SAE 20W50, com preço aumentado de R\$ 8,50 para R\$ 10,75, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 27,05%;
- 20 – Óleo lubrificante API GL5, com preço aumentado de R\$ 190,90 para R\$ 242,40, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 26,97%;
- 23 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CK4, com preço aumentado de R\$ 303,00 para R\$ 384,70, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 26,96%;
- 25 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CJ4, com preço aumentado de R\$ 158,50 para R\$ 202,00, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 27,44%;
- 26 – Óleo lubrificante SAE 40, com preço aumentado de R\$ 197,00 para R\$ 249,00, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 26,39%;
- 27 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, com preço aumentado de R\$ 204,00 para R\$ 259,40, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 27,15%;
- 28 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 40, com preço aumentado de R\$ 198,00 para R\$ 251,00, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 26,67%;
- 31 – Óleo mineral SAE 75W85, com preço aumentado de R\$ 49,80 para R\$ 63,30, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 27,10%;
- 32 – Óleo semissintético 5W30, com preço aumentado de R\$ 13,30 para R\$ 16,90, isto é, representando acréscimo de aproximadamente 27,06% após sua contratação com a municipalidade.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos produtos no percentual requerido pela contratada e conferido pela área técnica interessada.

Sobretudo, não se pode olvidar da atual situação de pandemia vivenciada pela saúde pública mundial em razão do novo Coronavírus COVID-19, fato que vem influenciando consideravelmente na comercialização de vários produtos.

Corroborando a necessidade de recomposição do preço pretendida, a equipe técnica do Departamento da Garagem Municipal manifestou-se através de Parecer Técnico parcialmente favorável à ocorrência de aumento dos produtos, pois realizou comparação ao preço praticado no mercado por outros fornecedores e na internet, verificando que o percentual a ser reconhecido não deve ser superior a 20%.

### 3 CONCLUSÃO



ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro **em 20%** da Ata de Registro de Preços nº 723/2020 (Pregão Eletrônico nº. 98/2020), formulado pela empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, a ser praticado a partir da data do protocolo, aos seguintes itens:

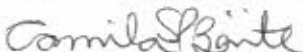
- 2 – Fluido sintético, com preço aumentado de R\$ 22,00 para R\$ 26,40;
- 6 – Líquido arrefecedor, com preço aumentado de R\$ 277,00 para R\$ 332,40;
- 7 – Lubrificante sintético 0W20, com preço aumentado de R\$ 16,60 para R\$ 19,92;
- 12 – Óleo hidráulico ATF, com preço aumentado de R\$ 262,80 para R\$ 315,36;
- 14 – Óleo hidráulico SAE 10W, com preço aumentado de R\$ 192,00 para R\$ 230,40;
- 19 – Óleo lubrificante SAE 20W50, com preço aumentado de R\$ 10,20 para R\$ 12,24;
- 20 – Óleo lubrificante API GL5, com preço aumentado de R\$ 230,00 para R\$ 276,00;
- 23 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CK4, com preço aumentado de R\$ 365,00 para R\$ 438,00;
- 25 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CJ4, com preço aumentado de R\$ 191,00 para R\$ 229,20;
- 26 – Óleo lubrificante SAE 40, com preço aumentado de R\$ 236,19 para R\$ 283,42;
- 27 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, com preço aumentado de R\$ 246,00 para R\$ 295,20;
- 28 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 40, com preço aumentado de R\$ 238,00 para R\$ 285,60;
- 31 – Óleo mineral SAE 75W85, com preço aumentado de R\$ 60,00 para R\$ 72,00;
- 32 – Óleo semissintético 5W30, com preço aumentado de R\$ 16,00 para R\$ 19,20.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>11</sup> necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>12</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2020.

  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.04

<sup>11</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>12</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000644

DESPACHO N.º 712/2020

PROCESSO N.º : 11211/2020  
REQUERENTE : ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR  
LICITAÇÃO : ATA N.º 726/2020 – PREGÃO N.º 98/2020  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio à Ata n.º 726/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia da Ata, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.388/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio:

- 2 – Fluido sintético, com preço aumentado de R\$ 22,00 para R\$ 26,40;
- 6 – Líquido arrefecedor, com preço aumentado de R\$ 277,00 para R\$ 332,40;
- 7 – Lubrificante sintético 0W20, com preço aumentado de R\$ 16,60 para R\$ 19,92;
- 12 – Óleo hidráulico ATF, com preço aumentado de R\$ 262,80 para R\$ 315,36;
- 14 – Óleo hidráulico SAE 10W, com preço aumentado de R\$ 192,00 para R\$ 230,40;
- 19 – Óleo lubrificante SAE 20W50, com preço aumentado de R\$ 10,20 para R\$ 12,24;
- 20 – Óleo lubrificante API GL5, com preço aumentado de R\$ 230,00 para R\$ 276,00;
- 23 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CK4, com preço aumentado de R\$ 365,00 para R\$ 438,00;
- 25 – Óleo lubrificante SAE 15W40 API CJ4, com preço aumentado de R\$ 191,00 para R\$ 229,20;
- 26 – Óleo lubrificante SAE 40, com preço aumentado de R\$ 236,19 para R\$ 283,42;
- 27 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, com preço aumentado de R\$ 246,00 para R\$ 295,20;
- 28 – Óleo lubrificante TO-4 SAE 40, com preço aumentado de R\$ 238,00 para R\$ 285,60;
- 31 – Óleo mineral SAE 75W85, com preço aumentado de R\$ 60,00 para R\$ 72,00;
- 32 – Óleo semissintético 5W30, com preço aumentado de R\$ 16,00 para R\$ 19,20.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, sediada na RUA Minas Gerais, 1391 SL 301 Q217 L4 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.748.403/0001-06.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 2, 6, 7, 12, 14, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 31 e 32, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11211/2020.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	73946	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LÍQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	22,00	26,40
6	69132	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ - DILUÍDO, DE VIDA PROLONGADA, PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129° C. APROVADO POR CAT EC-1. SIMILAR DO IGUAL CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PREDILUTED COOLANT ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	277,00	332,40
7	73962	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTACIONES (LSP), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	16,60	19,92
12	69139	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALLISON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	262,80	315,36
14	73949	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W. COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	192,00	230,40
19	73968	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	10,30	12,24
20	69143	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES/ TRACÇÃO POSITIVA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5. ZF- TE-ML 05C/12C/16E. LIEBHERR. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	230,00	276,00
23	73948	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR. OPERE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III - 10 LA, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	365,00	438,00
25	69136	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III - 10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	191,00	229,20
26	69146	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTI-DESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	236,19	283,42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

27	73953	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 50. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	245,00	295,20
28	73952	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	238,00	285,60
31	89161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL, COLORAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	60,00	72,00
32	89134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	16,00	19,20

VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 38.537,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

**AGROLUB**  
Antonio Sergio Evangelista Junior - ME.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR  
DETENTORA DA ATA  
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA  
Sócio administrador

CNPJ  
**35.748.403/0001-06**  
Antonio Sergio  
Evangelista Junior - ME.  
Rua Minas Gerais, 1391 - 3º Andar - B. Alvorada  
CEP 85601-060 - Francisco Beltrão - PR



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**  
**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 723/2020 – Pregão Eletrônico nº 98/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 2, 6, 7, 12, 14, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 31 e 32, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11211/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	73946	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA, ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E MBR 13705 TIPO A (LÍQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	22,00	26,40
6	69132	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ - DILUÍDO, DE VIDA PRÓLONGADA, PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129° C APROVADO POR CAT EC-1 SIMILAR OU IGUAL CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PRÉDILUÍDO COOLANT ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	277,00	332,40
7	73962	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DW20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA ETANOL FLEX E GNV PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL CONFORME A NORMA ILSAC GF-5 SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS RC TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI) COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD, COM CLASSIFICAÇÃO API SN PLUS RC ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	16,60	19,92
12	69139	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON III, ALLISON C-4 E FORD MERCON 3, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	262,80	315,36
14	73949	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A ÁGUA, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	192,00	230,40
19	73966	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA ETANOL FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL, DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	12,30	12,24
20	69143	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES (TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL-5, 2F-TE-ML DQC/16E, LIEBHERR, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 68W90 BALDE DE 20 LITROS	BALDE	230,00	276,00
23	73948	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4 APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20085, DEUTZ DQC III - 10 LA, MBB-228 31, RENAULT VI RLD-3, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	365,00	438,00
25	69136	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ-4 APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20085, DEUTZ DQC III - 10 LA, MAN M3575, MBB-228 31, RENAULT VI RLD-3, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	191,00	229,20
26	69146	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO, MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTI-DESGASTE E ANTI-OXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40 BALDE DE 20 LITROS	BALDE	236,19	263,42
27	73953	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 50 BALDE DE 20 LITROS	BALDE	246,00	295,20
28	73952	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30 BALDE DE 20 LITROS	BALDE	238,00	285,60
31	69161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL, COLORAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	60,00	72,00
32	69134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES A GÁSOLINA E GÁSOLINA API SN, ILSAC GF-5, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	16,00	18,20
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 38.537,50</b>					

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 723/2020 – Pregão Eletrônico nº 98/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 2, 6, 7, 12, 14, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 31 e 32, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11211/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	73946	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROÇÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LIQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	22,00	26,40
6	69132	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ - DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129° C. APROVADO POR CAT EC-1. SIMILAR OU IGUAL CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PREDILUTED COOLANT ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	277,00	332,40
7	73962	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSP!), COM PROTEÇÃO CONTRA PRE-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD, COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	16,60	19,92
12	69139	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. APROVADO DE ACORDO COA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALLISON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	262,80	315,36
14	73949	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	192,00	230,40
19	73966	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL, DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	10,30	12,24
20	69143	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES (TRAÇÃO POSITIVA). ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL-5, ZF-TE-MIL 05C/1120/16E, LIEBHERR, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W/90. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	230,00	276,00
23	73948	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR. OFERECER ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III - 10 LA, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	365,00	438,00
25	69136	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III - 10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	191,00	229,20
26	69146	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CAMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTI-DESgaste E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	236,19	283,42
27	73953	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 50. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	246,00	295,20
28	73952	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30. BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	238,00	285,60
31	69161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRANAGEM HELICOIDAL, COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	60,00	72,00
32	69134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	16,00	19,20
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 38.537,50</b>					

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**2E2E946A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 20/2021**

**PORTARIA Nº 20/2021**

Data: 08 de janeiro de 2021.

Ementa: Enumera os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaira.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 409/2020, que dispõe sobre os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores públicos municipais no ano de 2021.

**RESOLVE**